



**PARÁDEMINAS**  
GERAÇÃO DE FUTURO

## LEI Nº 6.020 /2016

*Regulamenta as obrigações declinadas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) quanto ao Poder Executivo Municipal bem ainda autoriza a materialização de todos os procedimentos e mecanismos de garantia do acesso à informação, de interesse público e de controle social.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo responsável pela implementação das medidas técnicas legais necessárias a promoção da disponibilização de todas as informações de interesse público e social em atendimento ao disposto no XXXIII do artigo 5.º, no inciso II do § 3.º do artigo 37 e no § 2.º do artigo 216 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2.º** Para a implementação das providências declinadas no artigo 1.º, o Poder Executivo poderá designar servidores com o fito específico de acompanhar e promover a atualização das informações disponibilizadas de forma eletrônica, notadamente em formato considerado aberto, e não eletrônica, se for o caso, certificando, mensalmente, o integral cumprimento da publicidade de todo o rol de informações de interesse público e social declinados na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), inclusive com capacitação de servidores junto à Controladoria-Geral da União por meio do Programa Brasil Transparente.

**Art. 3.º** O Poder Executivo poderá publicar regulamentos específicos, mediante Decreto, disciplinando e minuciando os procedimentos de acesso público das informações aduzidas na legislação federal de regência enunciadas no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2016.

**LUCIANA DE FREITAS LEMOS**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

**ANTÔNIO JÚLIO DE FÁRIA**  
Prefeito Municipal